



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

RELATÓRIO ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

Processo Licitatório n.º 179/2024

Dispensa n.º 47/2024

Trata-se de procedimento de contratação direta, na modalidade Dispensa de Licitação, com Fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO PORTÁTIL para utilização domiciliar (homecare), em atendimento à demanda do infante T. J. B. G., e a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê/PR, designando-se o agente de contratação e equipe de apoio por meio da portaria nº 400/2024, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 necessário relatar:

I. DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O PROCESSO:

Juntou-se ao procedimento portaria nº 400/2024 que nomeia o Agente de Contratação e equipe de apoio; Estudo Técnico Preliminar nº 017/2024; Documento de formalização de demanda nº 344/2024; Cotação de mercado, quadro comparativo de preços e Documento de Formalização de Pesquisa de Preços; Parecer Contábil, Solicitação e Autorização de Abertura de Processo Licitatório, Parecer Jurídico, aviso de Dispensa de Licitação e publicação do aviso de dispensa no diário oficial dos municípios do Paraná.

II - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o Documento de Formalização de Demanda, elaborado pela secretaria Municipal de saúde, a presente contratação se justifica tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê recebeu uma solicitação de equipamentos de Homecare do Hospital Pequeno Príncipe, local onde o menor T. J. B. G., encontra-se internado na Unidade de Terapia Intensiva desde o nascimento



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

(UTI Neonatal e Pediátrica), e devido a gravidade do quadro de base, necessita de suporte ventilatório constante.

Nessa solicitação, o médico responsável estabelece informações acerca do estado de saúde do menor, detalhando a situação em que o mesmo se encontra. Dentro desse detalhamento, o médico solicita o equipamento VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO PORTÁTIL, para que o paciente continue seu tratamento em homecare (internação domiciliar) em sua casa, na cidade de Goioerê, justificando assim a locação do equipamento.

III. EMPRESAS QUE APRESENTARAM PROPOSTAS:

Foi publicado AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, no diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 06 de setembro de 2024, estipulando prazo para envio de propostas através do e-mail: propotalicitacao@goioere.pr.gov.br entre os dias 09/09/2024 à 11/09/2024. Não houveram propostas recebidas até a data limite de recebimento.

IV- EMPRESA A SER CONTRATADA:

PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 11.619.992/0001-56

V. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A escolha do fornecedor, supracitado se deu em razão de que até a data limite para envio de propostas, prevista no edital, não houveram novas propostas enviadas no e-mail propotalicitacao@goioere.pr.gov.br, e considerando o item 6.7. do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, caso não seja enviada nenhuma proposta para a Dispensa de Licitação (seja por e-mail ou via link no endereço eletrônico ou protocolo físico), será selecionado o fornecedor cuja proposta detém o menor preço dentre aquelas obtidas na fase de Pesquisa de Preços.

Desta forma, foi constatado que a empresa PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 11.619.992/0001-56, apresentou menor proposta de preços na fase de cotação, conforme consta no Quadro Comparativo anexado aos autos, dando sequência, a comissão passou a analisar a

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – CEP: 87360-000 – Goioerê – Paraná

www.goioere.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

documentação habilitação apenas da empresa vencedora, onde verificou-se que a mesma apresentou documentação de acordo com o edital, sendo declarada habilita.

Quanto a Justificativa de valor, foram enviados via e-mail a solicitação de cotação de preços para diversas empresas do ramo, foi realizado também pesquisa de preços via sites especializados na internet, Atas de outros órgãos públicos e Plataforma de Bando de Preços, obtendo assim o valor estimado para esta contratação, conforme relatado no Documento de Formalização de Pesquisa de Preços.

Assim, por se tratar de um serviço que atende as necessidades relatadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por ter apresentado menor proposta de preços e documentações de habilitação de acordo o edital, a empresa PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 11.619.992/0001-56 foi declarada HABILITADA e VENCEDORA deste processo de Dispensa de Licitação.

V. DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS PELA EMPRESA VENCEDORA

Foram juntadas as documentações: Proposta comercial, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral; Contrato Social, Certidão Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Consulta de Regularidade do Empregador (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado; Certidão negativa de débitos municipais, Certidão estadual de distribuições cíveis de Falência e Concordata, Licença de funcionamento expedida pela prefeitura da sede da empresa, Licença de funcionamento expedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, Publicação da Autorização de funcionamento da Anvisa, Certidão de regularidade junto ao Conselho federal de farmácia, Atestados de Capacidade Técnica, Declaração Unificada: 1. Que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública 2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 3. Que não emprega menor 4. Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021; Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça; Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU).



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

VII - DA CONCLUSÃO

Da análise do procedimento conclui-se que o mesmo atende ao contido no art. 72 da Lei nº 14.133/2024, encaminhando-se o procedimento à autoridade superior para apreciação e posterior adjudicação e homologação.

Goioerê, 17 de setembro de 2024.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Agente de Contratação

CRISTIANE MARÇAL DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

PRISCILA ALVES DE SOUZA OLIVA BARBOSA
Equipe de Apoio

ISRAEL ASSUNÇÃO CÂNCIO
Equipe de Apoio

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

J05

WOQ

Q4K

RON